



Síntese de Legislação Nacional n.º 1623

Semana de 8 a 12 de abril de 2019

Regulamentação Colectiva de Trabalho

Revenda de combustíveis

[Portaria n.º 106/2019](#)

10/04/2019

Determina a extensão das alterações do contrato coletivo entre a ANAREC - Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicado no [BTE 9/2019](#), de 8/03/2019

Aplica-se:

- a) às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem às atividades de estações de serviço, postos de abastecimento de combustíveis e revenda e distribuição de gás, e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;
- b) às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem à atividade abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais na convenção, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

Não se aplica:

- a) aos trabalhadores filiados em sindicatos representados pela FIEQUIMETAL – Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas

A tabela salarial e as cláusulas de natureza pecuniária produzem efeitos a partir do dia 1 de abril de 2019.

Indústria de lacticínios

[BTE 13/2019](#)

8/04/2019

Contrato coletivo entre a ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e outras e o SETAAB - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, Floresta, Pesca, Turismo, Indústria Alimentar, Bebidas e Afins. (**novo CCT**)

A tabela salarial e demais cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

Comércio, por grosso e a retalho, e prestação de serviços diversos (ver [CAE abaixo](#)) no Distrito de Setúbal

[BTE 13/2019](#)

8/04/2019

Contrato coletivo entre a Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal e outra e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros - **Revisão global** do CCT publicado no [BTE 36/2015](#), de 29/09/2015, com a última revisão publicada no [BTE 28/2016](#), de 29/07/2016

As tabelas salariais constantes no anexo III-A produzem efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

Abrange actividades com CAE 46214, 46211, 46240, 46350, 46441, 46494, 46493, 47112, 47191, 47210, 47230, 47250, 47260, 47291, 47292, 47410, 47482, 47510, 47521, 47522, 47523, 47530, 47540, 47593, 47610, 47630, 47711, 47712, 47721, 47722, 47591, 47592, 47740, 47750, 47781, 47782, 47770, 47650, 47640, 47761, 47420, 47790, 47910, 47810, 47820, 47890, 47990,



95230, 95210, 95250, 77310, 77320, 77330, 77390, 77210, 62020, 62030, 58110, 58120, 58130, 63120, 95110, 62090, 59130, 92000, 96021, 96022, 96030, 93130.

Escolas de condução

[Portaria n.º 107/2019](#)

10/04/2019

Determina a extensão do contrato coletivo entre a APEC - Associação Portuguesa de Escolas de Condução e a FECTRANS - Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações, publicado no [BTE 9/2019](#), de 8/03/2019

Aplica-se:

- a) às relações de trabalho entre empregadores não filiados na APEC que se dediquem à atividade de ensino de condução automóvel e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;
- b) às relações de trabalho entre empregadores filiados na APEC que exerçam a atividade económica referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não representados pela FECTRANS.

A tabela salarial e as cláusulas de natureza pecuniária produzem efeitos a partir do dia 1 de abril de 2019.

e

[BTE 13/2019](#)

8/04/2019

Contrato coletivo entre a ANIECA - Associação Nacional de Escolas de Condução Automóvel e a FECTRANS - Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - **Revisão global** do CCT publicado no [BTE 10/2018](#), de 15/03/2018

A tabela salarial e demais cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de cada ano

Actividade de importação e exportação e/ou armazenagem de produtos químicos para a indústria e/ou para a agricultura

[BTE 13/2019](#)

8/04/2019

Contrato coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a [COFESINT](#) - Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes e outra (produtos químicos) - Alteração salarial e outras (*Diuturnidades, subsídio de refeição e ajudas de custo*) ao CCT originário publicado no [BTE 23/1978](#), de 22/06/1978, com a última alteração publicada no [BTE 12/2018](#), de 29/03/2018

A tabela de remunerações mínimas e o subsídio de refeição produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019

e

[BTE 13/2019](#)

8/04/2019

Contrato coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a [FEPCES](#) - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outra (produtos químicos) - Alteração salarial e outras (*Diuturnidades, subsídio de refeição e ajudas de custo*) ao CCT publicado no [BTE 11/2018](#), de 22/03/2018

A tabela de remunerações mínimas e o subsídio de refeição produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019

e



[BTE 13/2019](#)

8/04/2019

Contrato coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - (produtos químicos) - Alteração salarial e outras (*Diuturnidades, subsídio de refeição e ajudas de custo*) ao CCT publicado no [BTE 45/2017](#), de 08/12/2017, com a última revisão publicada no [BTE 12/2018](#), de 29/03/2018

A tabela de remunerações mínimas e o subsídio de refeição produzem efeitos a partir de **1 de janeiro de 2019**

Legislação

Geral: Programa Capitalizar – MAP - Mecanismo de Alerta Precoce

[Decreto-Lei n.º 47/2019](#)

11/804/2019

Cria o mecanismo de alerta precoce (MAP) quanto à situação económica e financeira das empresas, concretizando a medida nº 4 do Programa Capitalizar aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2016](#), procedendo ainda à alteração dos seguintes diplomas:

- 1ª alteração ao [Decreto-Lei n.º 204/2008](#), de 14/10, aprova o regime jurídico relativo à Central de Responsabilidades de Crédito
- 2ª alteração ao [Decreto-Lei n.º 266/2012](#), de 28/12, que aprova a orgânica do IAPMEI

Destinatários:

- membros dos órgãos de administração de sociedades não financeiras com sede em Portugal, sujeitas à apresentação do Anexo A da IES, e que sejam micro, pequenas e médias empresas ou empresas de pequena-média capitalização.

Excluem-se do âmbito de aplicação:

- a) Sociedades abertas;
- b) Empresas que desenvolvam actividades financeiras e de seguros;
- c) Empresas incluídas na CAE 70100;
- d) Entidades do setor público;
- e) Empresas que não evidenciem sinais de atividade relevante no período em análise.

Procedimento

- 1 - A prestação de informação económica e financeira no âmbito do MAP é efetuada pelo IAPMEI, I. P., através da elaboração de uma análise quantitativa e tendencial, com recurso ao cálculo de sete indicadores económico-financeiros com base na informação da IES referente a cada empresa, complementada com uma apreciação qualitativa da situação financeira e económica da empresa, decorrente de algoritmo operacionalizado pelo IAPMEI, I. P., que posiciona os indicadores económico-financeiros de cada empresa no contexto de empresas do mesmo setor com dimensão semelhante.
- 2 - A análise quantitativa e tendencial tem por base indicadores produzidos pelo Banco de Portugal (BP), com recurso aos dados estatísticos das empresas da Central de Balanços do BP, os quais têm por base, designadamente, a IES, sendo objeto de controlo de qualidade através da comparação com outras fontes de informação disponíveis, como seja a Central de Responsabilidades de Crédito (CRC), com vista à disponibilização dos referidos indicadores pelo BP ao IAPMEI, I. P.
- 3 - Os indicadores que o BP disponibiliza ao IAPMEI, I. P., não podem reproduzir a informação de base subjacente aos mesmos que tenha carácter reservado.
- 4 - Até ao dia 31 de dezembro de cada ano, é enviada pela AT uma mensagem de correio eletrónico aos membros dos órgãos de administração das empresas, cujo conteúdo será ainda desenvolvido.



5 - Até essa data, a AT inclui um alerta, cujo conteúdo será ainda definido, na área das empresas no Portal das Finanças, de onde consta uma hiperligação para a informação disponibilizada no sítio da Internet do IAPMEI, I. P.

Agricultura: incentivos

[Portaria n.º 109/2019](#)

11/804/2019

4ª alteração à [Portaria n.º 324-A/2016](#), de 19/12, que estabelece o regime de aplicação das operações n.ºs 2.2.1, «Apoio ao fornecimento de serviços aconselhamento agrícola e florestal», 2.2.2, «Apoio à criação de serviços de aconselhamento», e 2.2.3, «Apoio à formação de conselheiros das entidades prestadoras dos serviços de aconselhamento», inseridas na ação n.º 2.2, «Aconselhamento», da medida n.º 2, «Conhecimento», integrada na área n.º 1, «Inovação e conhecimento», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR2020, republicando-a.

Setor Energético: centrais de produção - biomassa florestal

[Decreto-Lei n.º 48/2019](#)

12/04/2019

3ª alteração ao [Decreto-Lei n.º 5/2011](#), de 10/01, (*estabelece as medidas destinadas a promover a produção e o aproveitamento de biomassa florestal*) prorrogando o prazo para entrada em exploração das centrais térmicas a biomassa florestal que se encontram actualmente em construção de forma a permitir a viabilização de elevados investimentos já em curso em centrais térmicas a biomassa florestal.

Data de produção de efeitos: 31/12/2018

Imobiliário: redução IRS - arrendamento de longa duração

[Portaria n.º 110/2019](#)

12/04/2019

Regulamenta os termos e as condições para as reduções de taxas previstas nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 72.º do C.IRS na sequência da publicação da [Lei n.º 3/2019](#), de 9/01, cria condições favoráveis à celebração de contratos de arrendamento por períodos longos, estabelecendo reduções da taxa autónoma de tributação do IRS prevista para os rendimentos prediais.

Data de produção de efeitos: 01/01/2019

Justiça: Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

[Portaria n.º 112/2019](#)

12/04/2019

Aprova o modelo de cartão de identificação para uso dos membros das comissões de proteção de crianças e jovens, em cumprimento do artigo 25.º, n.º 5 da [Lei n.º 147/99](#), de 1/09, que aprova o regime de proteção das crianças e jovens em perigo.



Administração Pública: Estágios Profissionais

Programa específico para os serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros

[Regulamento n.º 345/2019](#)

12/04/2019

Alteração ao Regulamento n.º 87/2015, de 18/02, que aprovou o Regulamento do Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado específico para os serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (PEPAC-MNE), criado pela Portaria n.º 259/2014, de 15/12, republicando-o.

e

Estágios Profissionais na Administração Local

[Decreto-Lei n.º 46/2019](#)

10/04/2019

1ª alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2014, de /11, que aprova o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, republicando-o.

e

Estágios Profissionais na Administração Central do Estado (PEPAC-MNE),

[Portaria n.º 103/2019](#)

09/04/2019

3ª alteração à [Portaria n.º 259/2014](#), de 15/12, que cria o Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado específico para os serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, republicando-a.

e

[Portaria n.º 104/2019](#)

09/04/2019

Fixa em 85 o número de estagiários a admitir em 2019, o prazo para apresentação de candidaturas e a data de início dos estágios no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Atividades de Gestão Territorial:

POC - Programas da Orla Costeira

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019](#)

11/804/2019

Aprova o Programa da Orla Costeira de Alcobça-Cabo Espichel

e

POBH - Planos de Ordenamento da Bacia Hidrográfica

[Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/A](#)

10/04/2019

1ª alteração ao pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2017/A](#), de 6/02, que aprova o Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas (POBHLF)

e

PROF - Programas Regionais de Ordenamento Florestal

[Declaração de Retificação n.º 12/2019](#)

12/04/2019

Retifica a [Portaria n.º 53/2019](#), de 11/02, que aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve (PROF ALG)



e

[Declaração de Retificação n.º 13/2019](#)

12/04/2019

Retifica a [Portaria n.º 52/2019](#), de 11/02, que aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT)

e

[Declaração de Retificação n.º 14/2019](#)

12/04/2019

Retifica a [Portaria n.º 58/2019](#), de 11/02, que aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF EDM)

e

[Declaração de Retificação n.º 15/2019](#)

12/04/2019

Retifica a [Portaria n.º 57/2019](#), de 11/02, que aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro (PROF TMAD)

e

[Declaração de Retificação n.º 16/2019](#)

12/04/2019

Retifica a [Portaria n.º 56/2019](#), de 11/02, que aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL)

e

[Declaração de Retificação n.º 17/2019](#)

12/04/2019

Retifica a [Portaria n.º 55/2019](#), de 11/02, que aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior (PROF CI)

Defesa: contrato de serviço militar

[Portaria n.º 100/2019](#)

08/04/2019

Aprova o modelo de contrato para prestação de serviço militar em regime de contrato especial (RCE) criado pelo [Decreto-Lei n.º 130/2010](#), de 14/12.

Ensino: emissão de vistos para estudantes estrangeiros

[Portaria n.º 111/2019](#)

12/04/2019

Define a agilização dos procedimentos de emissão de vistos para estudantes estrangeiros para efeitos do cumprimento do n.º 5 do art.º 91.º da Lei n.º 23/2007, de 4/07 que regula a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional